

## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

### RESOLUÇÃO n. 08/2015/CONSU

Regulamenta a distribuição de docentes nos componentes curriculares: disciplinas/módulos dos cursos de graduação pelas Unidades Acadêmicas e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Universitário, CONSU, no uso de suas atribuições, considerando o Regimento Geral da Instituição e o decidido pelo Colegiado Pleno no dia 17 de junho de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em termos administrativos operacionais, cada docente está alocado em uma Unidade Acadêmica, ainda que possa desenvolver atividades em toda a UNESC.

Art. 2º - Em termos administrativos operacionais também os componentes curriculares: disciplinas/módulos dos cursos de graduação estão alocadas em uma Unidade Acadêmica, mesmo que possam ser ministradas por docentes de outra Unidade Acadêmica.

Art. 3º - A distribuição de docentes nos componentes curriculares: disciplinas/módulos será feita pela respectiva Unidade Acadêmica ao qual está alocado, obedecendo a seguinte ordem e critérios:

I. Formação acadêmica e credenciamento na disciplina.

II. Tempo integral.

III. Experiência e avaliação positiva no componente curricular: disciplina/módulo, conforme estabelecido no documento "Plano para Graduação da UNESC: Excelência do Ensino" da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

Parágrafo único - Em caso de dois docentes na mesma condição será alocado o docente com maior experiência e avaliação positivas no referido componente curricular: disciplina/módulo.

Art. 4º - A direção da Unidade Acadêmica levará em consideração o Projeto Pedagógico do Curso - PPC e a melhoria da qualidade do ensino na distribuição dos docentes

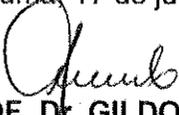
nas disciplinas/módulos, em conformidade com os instrumentos de avaliação internos e externos.

Art. 5º - Cada docente poderá ministrar no máximo dois componentes curriculares: disciplinas/módulos na mesma fase e preferencialmente até quatro componentes curriculares: disciplinas/módulos no curso.

Art. 6º - A direção da Unidade Acadêmica distribuirá os docentes nos componentes curriculares: disciplinas/módulos observando a carga horária destinada ao ensino, pesquisa, extensão e administração universitária, conforme normas/resoluções específicas.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução n. 09/2012/CONSU e demais disposições em contrário.

Criciúma, 17 de junho de 2015.



**PROF. DR. GILDO VOLPATO**  
**PRESIDENTE DO CONSU**